

Quilombo/SC, 02 de junho de 2023.

LEI Nº 3076/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**AUTORIZA O REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA A
ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS SÓ NA
LAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de incentivo econômico no valor de R\$7.525,98 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) à Associação de Trilheiros Só na Lama, inscrita no CNPJ sob o número 10313088000166, com sede na Av. Coronel Ernesto Bertaso, representada pelo presidente Marcos Hanauer, CPF 064.***.***-**.

Art. 2º. O incentivo econômico concedido pela presente lei destina-se ao custeio da compra de camisetas estampadas com a logo da associação e do município, a serem entregues aos trilheiros participantes do 12º Encontro de Trilheiros Só na Lama, a ser realizado no dia 10 de junho de 2023, das 13h às 18h.

Art. 3º. A concessão do incentivo econômico está condicionada à aprovação do plano de trabalho apresentado pela Associação de Trilheiros Só na Lama, o qual demonstra a vinculação com o desenvolvimento turístico, econômico e cultural de interesse público do Município de Quilombo, conforme exigido pela Lei 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Junho de 2023

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal